



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.418

DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição n° <u>401</u>
Data: <u>27/01/2021</u>

“FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 397 da Lei Complementar n° 68, de 22 de dezembro de 2.005 (Código Tributário do Município de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, foi de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam fixados os valores constantes da Tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 42,13 – por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 42,13 – por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 52,19 – por aparelho

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor em 1° de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6.191, de 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo